

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 26.609.050/0001-64

NIRE 35300498119

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024

1. Data, Hora e Local: realizada no dia 28 de junho de 2024, às 15:00 horas, realizada de forma totalmente digital, sem a possibilidade de comparecimento, via plataforma GoogleMeet, com o acesso disponibilizado e coordenada pela **TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.533-010, inscrita no CNPJ nº 26.609.050/0001-64 ("Emissora").

2. Convocação, Presença e Instalação: Publicado o edital de 1ª convocação nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2024, no Jornal O Dia SP, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Instituição de Regime Fiduciário, para Distribuição Pública, da Travessia Securitizadora S.A. ("Escritura de Emissão"), com a presença **(i)** de 82,51% (oitenta e dois inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) dos titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, em série única, da 6ª (sexta) emissão Emissora ("Debêntures"), considerando a base de investidores atualizada e emitida via Escriturador na data base de 27/06/2024, vigente para a data atual, conforme as assinaturas constantes no Anexo I a esta ata ("Debenturistas"), ficando consignado ainda que os representes possuem a correspondência de 57,98% (cinquenta e sete inteiros e noventa e oito centésimos por cento) considerando o disposto no artigo 31 da Resolução CVM 60 de 23/12/2023 (investidores na data da convocação que se deu, em primeira publicação, no dia 15 de junho de 2024); **(ii)** dos representantes da Emissora, **(iii)** o representante da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.502, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário").

3. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Rosemeire Ribeiro de Souza.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

- (i)** Aprovar a **não** determinação de Resgate Antecipado Compulsório Não Automático das Notas Comerciais e, por consequência, das Debêntures, em razão do descumprimento, pela Devedora, do previsto na Cláusula 7.13.2, item (xix) da Escritura de Emissão. De modo a aprovar a aplicação de contraprestação financeira ("Waiver Fee")

proporcional a 0,15% (quinze centésimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures apurado em 14/06/2024, que será pago pela Devedora e/ou Avalistas, de modo solidário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de tomada de deliberações da Assembleia; por meio de transferência para a Conta Centralizadora. De modo que a Emissora ficará obrigada a operacionalizar o pagamento do *Waiver Fee* aos Debenturistas na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente seguinte a do recebimento na Conta Centralizadora, respeitado o prazo de 3 (três) Dias Úteis exigidos pela B3 – Balcão B3;

- (ii) Autorizar a alteração do termo definido "Fluxo Mínimo Mensal", com a consequente alteração da Cláusula 5.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, haja vista o encerramento da Oferta sem que tenha ocorrido a captação no valor total da Escritura de Emissão, assim, a referida cláusula passará a vigor com a seguinte nova redação:

(...)

5.3. Adicionalmente à obrigação de observância do Índice de Cobertura da Garantia, a Fiduciante compromete-se a (i) a partir da primeira Data de Verificação até o último Dia Útil do mês de dezembro de 2023, fazer com que o fluxo mínimo mensal de Recursos decorrentes dos Direitos Creditórios depositados na Conta Vinculada seja equivalente a, no mínimo, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) a partir do primeiro Dia Útil do mês de janeiro de 2024 até o integral, fiel e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, fazer com que o fluxo mínimo mensal de Recursos decorrentes dos Direitos Creditórios depositados na Conta Vinculada seja equivalente a, no mínimo, R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) (em conjunto, "**Fluxo Mínimo Mensal**"), ficando ajustado entre as Partes que (i) referido Fluxo Mínimo Mensal será apurado, em cada Data de Verificação, em relação ao período compreendido entre o dia 1º (primeiro) de cada mês calendário (inclusive) e o último Dia Útil do referido mês calendário (inclusive); e (ii) durante referido período os Recursos pagos na Conta Vinculada serão nelas retidos, observando-se o disposto na Cláusula 5.9 abaixo.

(...)

- (iii) Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora, a realizar todo e qualquer ato necessário para a consecução das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, ao Instrumento de Emissão de Notas Comerciais, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e ao Contrato de Cessão Fiduciária, sob as expensas do Patrimônio Separado da Emissão, com a contratação do Assessoria Legal pelo valor limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), líquidos de impostos.

5. CONFLITO DE INTERESSES: Foi questionado aos Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos que tal hipótese inexistente.

6. DELIBERAÇÕES: A totalidade dos Debenturistas presentes, representando 82,51% (oitenta e dois inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) dos titulares de Debêntures (data-base de apuração via B3 e Escriturador 27/06/2024), correspondente à 57,98% (cinquenta e sete inteiros e noventa e oito centésimos por cento) considerando o disposto no artigo 31 da Resolução CVM 60 de 23/12/2023; aprovaram sem qualquer tipo de ressalva ou restrição, a integralidade das matérias constantes na Ordem do Dia da presente Assembleia. Dispensando a transcrição das matérias neste tópico da ata.

Em razão da alteração na posição de debenturistas entre a data atual e a data da 1ª publicação, embora tenha havido o registro da deliberação acima, a Emissora convocará a assembleia de 2ª convocação a ser realizada no dia 10 de julho de 2024, às 15:00, de modo que os Debenturistas aqui presentes atestam ciência e assumem o compromisso de comparecer na referida assembleia mantendo o % de titularidade de Debêntures suficiente para ratificação de todas as matérias e para atender o disposto no artigo 31 acima indicado.

Os Debenturistas declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário e a Emissora indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

Os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário e a Emissora de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral de Debenturistas e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos nesta ata terão os significados que lhes são aqui atribuídos na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente
CPF: 218.718.568-09

Rosemeire Ribeiro de Souza
Secretária
CPF: 332.537.318-63

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024.

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Por: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

CPF: 218.718.568-09

Cargo: Diretor Presidente

e-mail: vinicius.stopa@grupotravessia.com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Maurício R. Fernandes

CPF: 170.805.357-35

Cargo: Procurador

e-mail mauricio.fernandes@oliveitrust.com.br

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024.

Lista de Investidores

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2JAG7-9UBBD-UK6JG-NBS4G

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA (CPF 218.718.568-09)

Rosemeire Ribeiro de Souza (CPF 332.537.318-63)

Maurício Ruan Fernandes (CPF 170.805.357-35)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>